



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 046/2004

DE LEI

Autor ROMÁRIO DA SILVA PORTO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 67, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA." (Paulo de Souza Quariento.)

Apresentado em 11 de maio de 2004.

Rejeitado em de de .

Aprovado em 18 de maio de 2004.

Extraído o autógrafo em 18 de maio de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de maio de 2004, pelo ofício n.º 055/2004.

Sancionado em de de .

Promulgado em de de .

Veto Parcial em de de .

" Total em de de .

Arquivado em de de .

Resolução n.º

Publicado em 03 de junho de 2004 no DOS. 820

Lei nº 1058/2004

Secretaria, Japeri de de

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO

OBITUADO

PAULO DE SOUZA GUARIENTO

SEPULTURA Nº

67

QUADRA

F

DATA DE FALECIMENTO

22/04/2004

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Lesan M de Souza

ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 67, Quadra F,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCINO A SEGUINTE**


L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 67, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de PAULO DE SOUZA GUARIENTO.

Art. 2º - À família de, PAULO DE SOUZA GUARIENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

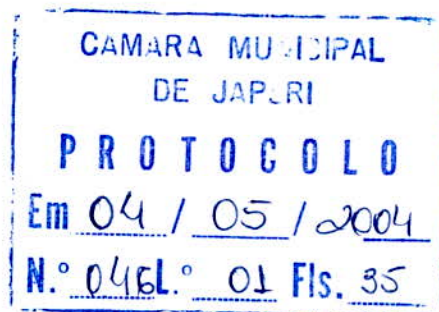
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Maio de 2004 .


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º 046 / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 67, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE


L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 67, Quadra F, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de PAULO DE SOUZA GUARIENTO.

Art. 2º - À família de, PAULO DE SOUZA GUARIENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004 .


ROMÁRIO DA SILVA PORTO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 11 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0160101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159011

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159011



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 67, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE


L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 67, Quadra F, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de PAULO DE SOUZA GUARIENTO.

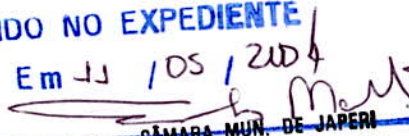
Art. 2.º - À família de, PAULO DE SOUZA GUARIENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004 .

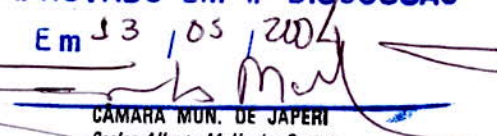

ROMÁRIO DA SILVA PORTO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 11 / 05 / 2004


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

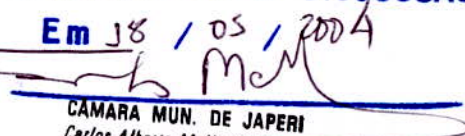
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 05 / 2004


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 05 / 2004


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

2ª Circunscrição

Registro Civil das Pessoas Naturais

1º Distrito - Nova Iguaçu - RJ
Av. Nilo Peçanha, 516 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Cep: 26220-010

Josyane Chiappetta de Oliveira - Oficial Responsável

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICA que, revendo o livro 127_C de registro de óbito, dele, à fls. 229, sob o número de ordem 74412, consta o de PAULO DE SOUZA GUARIENTO, falecido em 22 de abril de 2004, às 01:40 horas no(a) HGNI, Posse - nesta Cidade, do sexo masculino, filho de FRANCISCO GUARIENTO e de SEBASTIANA DE SOUZA GUARIENTO, com a idade de 86 ano(s), profissão Aposentado, estado civil casado com Maria José Nunes Guariento, residente na Rua Dinora, 04 - Marajoara - Japeri, natural de Rio de Janeiro. Deixou dez filhos(as) maiores e um(a) menor, deixou bens, não era eleitor e faleceu sem testamento conhecido. Causa mortis : Anemia aguda, hemorragia interna.. Médico atestante Dr(a). Jean Max Figueiredo CRM 50375210. Local de sepultamento: cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: PAULO CARDOSO GUARIENTO. Obito lavrado em 22 de abril de 2004. Observações : do 2300395-***--*

Eu

extraí. O referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu, 22 de abril de 2004

Antônio Rodrigo de Oliveira Fernandes
Responsável p/ Expediente

Tab. 03,11 R\$ 7.46 Tab. 01,10 R\$ 2.23 Tab. 01,09 R\$ 2.23 Tab. 03,11 2ª parte R\$ 1.49 Tab. 01,04a R\$ 2.98 FETJ 20% R\$ 3.28 R\$ 19.67 - RBO

Antônio Rodrigo de O. Fernandes
Escrivente
Mat. 76338/126-RJ

Antônio Rodrigo de O. Fernandes
Escrivente
Mat. 76338/126-RJ



Roberto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROJETO N 046 /2004.

AUTORIA ROMÁRIO DA SILVA PORTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO ROMÁRIO DA SILVA PORTO

, CUJA EMENTA É: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 67, QUADRA F, DO CEM. ITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

Márcio J. Romário

RELATOR {MÁRCIO}

Romário da Silva Porto

MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 046 /2004.

AUTORIA ROMÁRIO DA SILVA PORTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio R. Francisco
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO ROMÁRIO DA SILVA PORTO

, CUJA EMENTA É " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 67, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Amador
RELATOR {MARCOS}

Silas
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 67, Quadra F,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCINO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 67, Quadra
F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de PAULO DE SOUZA GUARIENTO.**

**Art. 2º - À família de, PAULO DE SOUZA GUARIENTO, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 18 de Maio de 2004 .


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

LEI N.º 1058/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 67 , Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 67 , **Quadra F**, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **PAULO DE SOUZA GUARIENTO**.

Art. 2.º - À família de **PAULO DE SOUZA GUARIENTO** , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de junho de 2004.

CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO
